



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

Lido no Expediente de 28/9/99

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 87/99-L

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA LAR BOM
SAMARITANO.

Aprovado em 13/10/99 Discussão em 13/10/99

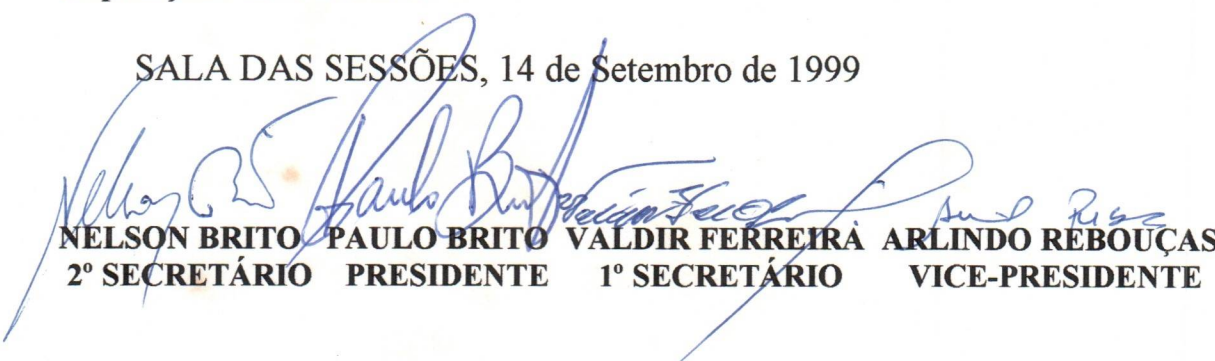
Assinatura do Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
APROVA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Lar Bom Samaritano sociedade civil sem fins lucrativos, cuja sede sito à Rua Guapore 475- Bairro Ibirapuera. Ata e estatuto registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob protocolo nº 23.964 e registro nº 2.032 AA/C em 05 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 de Setembro de 1999


NELSON BRITO PAULO BRITO VALDIR FERREIRA ARLINDO REBOUÇAS
2º SECRETÁRIO PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO VICE-PRESIDENTE

Vitoria da Conquista, 28 de setembro de 1999

Exm° Sr
Vereador Paulo Brito
Presidente da Câmara de Vereadores de Vitoria da Conquista
Nesta.

Sr. Presidente:

O Lar Bom Samaritano em Vitoria da Conquista- Bahia, inscrito no cadastro 13832295 constituído em 10 de dezembro de 1990, encontra-se em pleno funcionamento nos rigores do seu estatuto, e vem pôr sua legitima representação requerer a Vossa Excelência para o reconhecimento de utilidade pública desta entidade que ora apresenta e comprova as exigências desta casa

Nestes termos,
Pede deferimento.

Joana da Silva Pereira

Joana da Silva Pereira
Presidente

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que o Lar Bom Samaritano com sede nesta cidade, na rua Guaporé nº 475 no bairro Ibirapuera, vem funcionando regulamente há mais de 1(um) ano nesse local e vem prestando relevantes serviços á comunidade

Vitoria da Conquista 28 de setembro de 1999

~~exclusivo público~~ PEDRINHAS

Raulo do Loure CAVALTA

GUARANIR

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00016946



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.642.334/0001-94	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 05/12/1995	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL LAR BOM SAMARITANO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA GUAPORE	NÚMERO 475	COMPLEMENTO	
CEP 0000-000	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 417.174.575-68	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

EXTRATO DA ATA

Aos trinta dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e oito, às 15:00 horas na Rua General Argollo nº 44, Baixa de Quintas em Salvador, Estado da Bahia, em Assembléia Geral Extraordinária, com a presença dos sócios, os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Instituição Lar Irmã Benedita Camurugi com a seguinte pauta – Comunicação sobre o oferecimento de uma casa em Simões Filho para utilização pela instituição durante 20 anos com aluguel a ser acordado – Criação de uma unidade de atendimento da Instituição, com os mesmos objetivos da sua sede em Salvador. Foi votada e aprovada por unanimidade a abertura de filial em Simões Filho, regida pelo mesmo Estatuto, mesmo Conselho Diretor mesmo Conselho Fiscal, eleitos para a sede. Deve também ser providenciado o registro da Instituição em Simões Filho, obedecendo os trâmites legais. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente Ata que vai por mim assinada e por todos os presentes. Anjelina Mariette Pinto – Diretora Secretária.

SED - 1587 - AP - F

EXTRATO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos dezesseis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e cinco, às 15:00 horas na Igreja Santo Antonio, na Rua Pedro Alves Cabral, Bairro Ibirapuera, em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, em Assembléia Geral com a presença da maioria dos sócios em pleno gozo dos seus direitos foi aprovado o Estatuto do Lar Bom Samaritano e foram eleitos para assumirem conforme regula o Estatuto, os seguintes membros da Diretoria: Presidente: Joana Creuza da Silva Pedreira; Tesoureira: Edite Dias Vieira; Secretário: Fábio Ferreira Santos. Na mesma ocasião, foi também eleito o Conselho Consultivo que ficou assim constituído: Presidente: Abelmiro Freire Sena. Membros: Catarino João Rodrigues, Maria Silva Paiva, Abelmiro Freire Sena, Lúcia Matos de Souza e Elita Morcira Dias. Após a eleição a Diretoria tomou posse e, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente Ata, que vai por mim assinada Abelmiro Freire Sena – Secretário da Assembléia.

SED - 1588 - AP - F

EXTRATO DA ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e oito, às 10:00 horas na residência do Sr. Ednito Ferreira da Silva foi realizada a Assembléia Geral com a presença de 39 participantes com o intuito de fundarem a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santa Marta convocado em Edital do dia 13/03/98 com a seguinte pauta: a) modalidade de votação na Assembléia; b) deliberação sobre a fundação; c) aprovação do estatuto; d) eleição da Diretoria. Os temas foram discutidos aprovados por unanimidade, ficando assim constituída: Presidente: Sebastião de Souza Neto; Vice-Presidente: Francisco Olavo de Caires; 1º Secretário: Clemlilton dos Reis Curvello; 2º Secretário: Antônio Francisco Nazare; 1º Tesoureiro: Joaquim Alves Primo; 2º Tesoureiro: Francisco Inocêncio de Oliveira. Na mesma ocasião foi também eleito o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Elineto Ferreira da Silva, José Ribeiro da Silva, Antonio Odato de Oliveira, Suplentes: Joaquim Rodrigues da Paixão, Gilson Custódio de Almeida e Francisco Costa Gama. Após a eleição a diretoria tomou posse e nada mais havendo a tratar, a presente Ata que vai mim assinada e por todos os presentes. PRESIDENTE: Clemlilton dos Reis Curvello.

SED - 1589 - AP - F

EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTA MARTA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com SEDE na comunidade de Santa Marta e FORO no Município de Vitória da Conquista - Bahia. **FINALIDADE:** Fortalecer a organização econômica, social e política dos moradores e pequenos produtores rurais. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** É administrada por Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e representada pelo seu Presidente. **MODALIDADE DA REFORMA:** Será reformulado por decisão em Assembléia Geral Extraordinária. **CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO:** Só poderá ser extinta por decisão em Assembléia Geral Extraordinária. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução o seu patrimônio será doado a instituição congênera registrada no CNAS. **PRESIDENTE:** Sebastião de Souza Neto.

SED - 1590 - AP - F

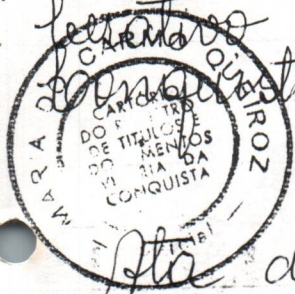
EXTRATO DO ESTATUTO

LAR BOM SAMARITANO, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com SEDE na Rua Guaporé, 475 - Bairro Ibirapuera e FORO no Município de Vitória da Conquista - Bahia. **FINALIDADE:** Criar e manter serviços assistenciais para o atendimento de indigentes, idosos e menores carentes. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** A sociedade é administrada por Assembléia Geral, Conselho Consultivo, Diretoria e representada pelo seu Presidente. **MODALIDADE DA REFORMA:** O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios e com aprovação da maioria absoluta. **CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO:** A extinção da entidade só poderá ser decidida por deliberação de tres Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas e realizadas com intervalo de tres meses, com deliberação por maioria dos 2/3 (dois terços) dos sócios. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de extinção da entidade o seu patrimônio será doado à outra entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais a critério da Assembléia. **PRESIDENTE:** Joana Creuza da Silva Pedreira.

SED - 1591 - AP - F

EDITAL DE CONVOCACÃO

Termo de Abertura, este livro contém 50 (cincoenta) folhas enumeradas tipograficamente de 1 (um) a cinquenta (50), e será como livro de registro das atas do "Bar Bom Samaritano" e vão publicadas pelos presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva. Titulo da ata, 10 de dezembro de 1990.



Protocolo Nº 23.964

Registro Nº 2.032-ALB

Em 05 / 12 / 90

Ata de Fundação do Bar Bom Samaritano
Nos dez dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e noventa, as 15 hs., foi realizada uma reunião na Rua Guaporé, nº 475, Bairro Huropuera, amplamente divulgada na comunidade, com o objetivo de fundar o Bar Bom Samaritano. Falou a Sr. Creusa, dizendo da sua vontade de ter uma entidade para dar assistência a pessoas carentes e que a mesma já estava desenvolvendo um trabalho todo ano com a realização do almoço para os idosos, mas que isto não era suficiente e que o seu desejo era ampliar o trabalho e dar continuidade ao atendimento de pessoas carentes. Falaram outras pessoas da comunidade elogiando o trabalho de S. Creusa e concordando com a formação da entidade logo após a fala do Sr. João Machado que também concordou com a ideia, colocou-se em votação a proposta de criar o Bar Bom Samaritano, sendo aprovado por unanimidade, com o

Berenice dos Santos
Neusa Silva Silva
Eva Geronias Laura
Ema Aparecida Silva Santos
Mario de Lourdes Chagas dos Santos
Elitor Moreira Santos
Edzenteo del Jardim
Auri de Souza Santos
Lida Mariana dos Santos
Edvan da Silva Pereira
Edcarlos da Silva Fedeira
Agualdo Silva Balleiro
EDVISON DA SILVA Ferreira
JOM Santos Souza
Sônia Santos Souza
Dani Dias da Silva
Aurea M. Batista
Adailza Silva Lima
Sondra Laurda da Silva
Marizete Souza Moreira
Jussara Ribeiro Andrade
Silvani Souza Cruz.

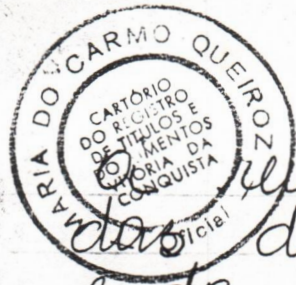


Protocolo Nº 23.965

Registro Nº 2.033-A18

Em 05 / 12 / 95

Reduzindo Alves dos Santos Neto.
Ata nº 02. Ata da aprovação do estatuto
eleição e posse da Diretoria e do Conselho
consultivo do Coar Bom Samaritano.
Nos dezessete dias do mes de setembro do
ano de um mil novecentos noventa e
cinco, as 15hs. na igreja Santo Antonio
sito à rua Pedro Alves Cabral - Bairro Iri-
rapuera, foi realizada uma assembleia
para a eleição e posse da Diretoria e
Conselho consultivo e aprovação do estatuto
do Coar Bom Samaritano. Iniciou-se



reunião a Sra. Cruz, falando das dificuldades que estava encontrando e da necessidade da participação de todos e da organização da entidade que já funcionava há vários anos, mais ainda não era reconhecida juridicamente, por isso era necessário registrar a mesma e para isso era preciso aprovar o estatuto e eleger a Diretoria e o Conselho Consultivo. Em seguida foi apresentado a proposta de estatuto que depois de lido, discutido e emendado, foi aprovado por todos com o seguinte teor: Loar Bom Samaritano, estatuto; capítulo 1º - Da Denominação, Duração, Sede e fins. Artigo 1º - O Loar Bom Samaritano, fundado em 10 de dezembro de 1990, é uma sociedade civil de caráter beneficente, assistencial, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, classe, sexo, credo político e religioso e nacionalidade, com duração e tempo indeterminado, com atuação no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia. Artigo 2º - O Loar Bom Samaritano rege-se pelo presente estatuto e normas que lhes forem aplicadas. Artigo 3º - O Loar Bom Samaritano não distribui lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma destinando a totalidade das rendas laburadas ao atendimento gratuito de suas finalidades estatutárias. Artigo 4º - O Loar Bom Samaritano tem como princípio a prática da caridade cristã e os seguintes objetivos: a) Gerir e manter o patrimônio do



hoar Bom Samaritano; b) - manter serviços assistenciais para atendimento de indigentes, idosos e menores carentes. Capítulo II - Dos Sócios, Artigo 5º - Serão admitidos na qualidade de irmãos Samaritanos pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas que interessadas em trabalhar nas finalidades do hoar Bom Samaritano e que (seu) digo: se submetam as exigências do presente estatuto e outros regulamentos aprovados. Artigo 6º - O hoar Bom Samaritano terá as seguintes categorias de socios: a) Fundadores - Os que assinarem a ata de fundação, b) - Honorários: - Os que se distinguem por relevantes serviços prestados ao hoar Bom Samaritano, e assim forem considerados pela Assembleia Geral. c) - Beneméritos: - Os que de maneira excepcional concorrem para o engrandecimento do hoar Bom Samaritano, e assim forem considerados pela Assembleia Geral. d) - Contribuintes: - Os que admitidos mediante proposta feita através de um irmão em pleno gozo de seus direitos ao conselho consultivo, e por este aprovado se comprometem a prestação de ajuda e colaboração gratuita ao hoar Bom Samaritano. Artigo 7º - Serão excluídos os socios que cometerem grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto ou cujo comportamento pessoal os incompatibilize com os objetivos do hoar Bom Samaritano, por deliberação da Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria. Artigo 8º - Dos Direitos dos Sócios: a) - Votarem e serem votados. b) Exigirem dos órgãos de Administração do hoar Bom Samaritano o cumprimento



do presente estatuto; c) - (Recalco) Digo; reclamar perante a Diretoria contra infração do presente estatuto. d) - Proporem a admissão de outros irmãos e requererem a convocação das Assembleias Gerais nos termos estipulados no presente estatuto; e) - Tomarem parte nas Assembleias Gerais e proporem aos órgãos de administração as medidas que julgarem convenientes aos interesses do Icar Bom Samaritano. f) - Recorrem a Assembleia Geral sobre os atos praticados pelos órgãos de administração do Icar Bom Samaritano.

Artigo 9º - Dos Deveres dos Sócios: a) - Cumprirem e fazerem cumprir o presente estatuto, bem como as decisões emanadas dos órgãos de administração da entidade; b) - Prestarem ajuda e colaboração e trabalharem para o cumprimento das finalidades do Icar Bom Samaritano; c) - Participarem das Assembleias Gerais; d) - Votarem para cargos de direção, desempenhando os seus deveres, desinteressadamente sem pretenderem ou esigirem qualquer remuneração; e) - Zelarem pelo patrimônio moral e material do Icar Bom Samaritano.

Artigo 10º - Os sócios não são responsáveis solidário ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Icar Bom Samaritano.

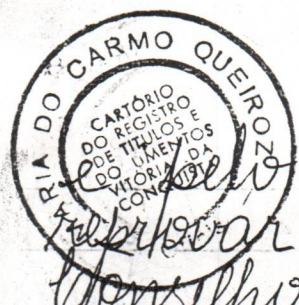
Capítulo III - Dos Órgãos do Icar Bom Samaritano: Artigo 11º - São Órgãos do Icar Bom Samaritano: a) - Assembleia Geral; b) - Conselho Consultivo; c) - Diretoria

Seção I - Da Assembleia Geral: Artigo 12º - A Assembleia Geral é o órgão supremo do Icar Bom Samaritano, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da entidade, constitui-



da de todos os irmãos regularmente admitidos em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 13º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente na primeira quinzena de dezembro a cada dois anos para eleger o Conselho Consultivo e a sua Diretoria, e extraordinariamente sempre, que se fizer necessário. Artº 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho Consultivo, Diretoria, ou um terço dos sócios regularmente inscritos em pleno gozo de seus direitos, através de correspondência dirigida a cada sócio ou mediante edital de publicação afixado na sede da entidade e divulgado nos órgãos de imprensa local com antecedência mínima de oito dias; Parágrafo Primeiro: A assembleia Geral reúne-se e delibera em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios, em segunda e última convocação meia hora após, com a presença de qualquer número. Parágrafo Segundo: A assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Consultivo e na sua falta pelo Vice-Presidente. Parágrafo Terceiro: - Cada sócio terá direito a um voto, não será permitido o voto por procuração. Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral só poderar deliberar sobre os assuntos que conste da pauta de convocação. Artigo 15º - Compete a Assembleia Geral: a) - Eleger a Diretoria dar-lhe posse e destituir; b) - Eleger o Conselho Consultivo dar-lhe posse e destitui-lo; c) - Conceder títulos de sócios, honorários, e beneméritos; d) - Deliberar sobre medidas que julgar necessárias ao interesse social do Colar Bom Samaritano; e) - Examinar e julgar os atos praticados pela



Conselho Consultivo: f) - Aprovar ou reprovando as contas da Diretoria. Seção II - Do Conselho Consultivo: Artigo 16º - O Conselho Consultivo é o órgão de orientação e fiscalização da Diretoria e das entidades mantidas pelo Boaz Samaritano, composta de cinco membros sendo dois obrigatoriamente indicados pela Larocquia Nossa Senhora de Fatima. Artigo 17º - O Conselho Consultivo terá um presidente, primeiro e segundo vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, eleito entre seus membros, competindo-lhes: a) - Eleger o seu presidente, 1º e 2º vice-presidente, 1º e 2º Secretário. b) - Traçar as normas e diretrizes fundamentais da entidade; c) - Aprovar os planos de trabalho que lhe forem anualmente apresentados pela Diretoria; d) - Examinar o relatório, o balanço e a demonstração de contas que lhe forem apresentados pela Diretoria; e) - Aprovar anualmente o orçamento da entidade; f) - Autorizar a Diretoria a praticar atos relativos a bens patrimoniais da entidade; g) - Conhecer reclamações de qualquer sócio contra atos da Diretoria; h) - Propor a Assembleia Geral nomes para preenchimento para cargos da Diretoria, bem como a destituição de Diretores; i) - Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da entidade, dentro da sua competência, por ofício ou por solicitação da Diretoria; j) - Criar e fiscalizar a aplicação de regimentos internos das entidades mantidas pelo Boaz Samaritano; l) - Aprovar admissão de novos sócios; m) - Resolver sobre os casos omissos no presente estatuto;



Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á uma vez por mes ordinariamente, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta dos seus membros e extraordinariamente, quando for necessário. Seção III - Da Diretoria. Artigo 19º - A Diretoria é o órgão de administração da entidade composto de um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Consultivo. Artigo 18º - O Conselho Consultivo reunir-se-á uma vez por mes ordinariamente, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta dos seus membros e extraordinariamente, quando for necessário. Seção III - Da Diretoria. Artigo 19º - A Diretoria é o órgão de administração da entidade composta de um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Consultivo. Artigo 20º - Compete a Diretoria: a) - Dirigir e administrar a entidade de acordo as normas contidas neste estatuto e regulamentos aprovados; b) - Dirigir e administrar o patrimônio do Icar Bom Samaritano e das demais entidades mantidas; c) - Elaborar os planos de trabalho e o orçamento anual, submetendo-os a apreciação do Conselho Consultivo; Propor ao Conselho Consultivo a solução dos casos omissos no presente estatuto. Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mes e, extraordinariamente quando for necessário. Artigo 21º - Compete ao Diretor Presidente: a) - Representar a entidade, em juízo e fora dela, passiva e ativamente; b) - Presidir as reuniões da



Secretaria; c) - Contratar, punir e demitir funcionários; d) - Autorizar despesas ou execução de serviços e obras, "ad referendum" da Diretoria; e) - Fiscalizar a aplicação dos regimentos internos das entidades mantidas pelo Bar Bom Samaritano; Artigo 22º - Compete ao Diretor Secretário: a) - Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos; b) - Lavar as atas das reuniões da Diretoria e dirigir os serviços da secretaria; c) - Redigir e assinar a correspondência da secretaria; d) - Manter em ordem os livros e arquivos sobre sua guarda. Artigo 23º - Compete ao Diretor Tesoureiro: a) - Anunciar recibos e pagar as despesas autorizadas pelo Diretor Presidente; b) - Apresentar a Diretoria, ao fim de cada semestre o balancete sobre as atividades financeiras; Manter em ordem e em dia os livros e a escrituração da entidade; d) - Fiscalizar os bens patrimoniais da entidade. Artigos 24º - Todos os documentos que obriguem financeiramente a entidade deverão conter as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Tesoureiro. Capítulo VI - Do Patrimônio. Artigo 25º - O patrimônio do Bar Bom Samaritano será constituído de: a) - Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, auxílios e contribuições, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais; b) - Pelos direitos e rendas de seus bens e serviços; c) - Pelo produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitanda a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos; d) - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados.



entre o local, Bom Samaritano e entitadas
privadas e públicas, nacionais e internacionais,
federais, estaduais e municipais; e) - Pelos seus
bens móveis e imóveis que a entidade por
ventura vier a constituir. Capítulo V - Das
Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 26º Os
membros da Diretoria e do Conselho Consultivo
serão eleitos bienalmente pela Assembleia Geral
ordinária podendo os mesmos serem reeleitos;
Artigo 27º Em caso de extinção da entidade
o seu patrimônio será doado a outra entidade
devidamente registrada no Conselho Nacional de
Serviços Sociais a critério da Assembleia. Parágrafo
único - A extinção da entidade só poderá ser
decidida por deliberação de três Assembleias Gerais
extraordinárias sucessivas e realizadas com o
intervalo de três meses, com deliberação por mai-
oria de dois terços dos sócios. Artigo 28º - Todos
os cargos dos diversos órgãos da entidade serão
exercidos gratuitamente. Artigo 29º - A reforma do
presente estatuto só poderá ser feita em Assembleia
Geral convocada para este fim com a
presença de dois terços dos sócios e com apro-
vação da maioria absoluta. Artigo 30º A
Assembleia Geral de aprovação deste estatuto ele-
gerá e empossará os membros da Diretoria
e do Conselho Consultivo, os quais exercerão os
seus mandatos até a realização da Assembleia
Geral de eleição ou realizar-se na primeira
quinzena de dezembro a cada dois anos quando
serão eleitos e empossados os novos membros
da Diretoria. Artigo 31º Este estatuto entrará
em vigor na data de sua aprovação. Titó-
ria da conquista, 17 de setembro de 1995.

1995

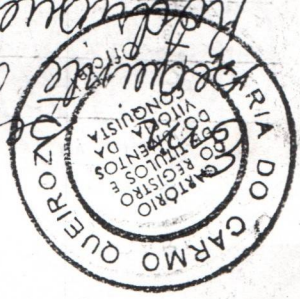
Reconhecimento (1995) sobre as
 supra em número de assentados
 por esta
 A. da Companhia
 BATAVA
 TABELIONATO DE NOTAS



Stelmio Ferreira
 Jurema, Juazeira, da Silva, Roberto
 Couto, Leão, Vera
 Garcia dos Anjos
 Jilma
 Juazeira, Jurema, de Souza
 Jilma

Stelmio Ferreira
 Jurema, Juazeira, da Silva, Roberto
 Couto, Leão, Vera
 Garcia dos Anjos
 Jilma
 Juazeira, Jurema, de Souza
 Jilma
 Juazeira, Jurema, de Souza
 Jilma

fora assinada por todos. (Assinada da Companhia)
 17 de setembro de 1995
 Stelmio Ferreira
 Jurema, Juazeira, da Silva, Roberto
 Couto, Leão, Vera
 Garcia dos Anjos
 Jilma
 Juazeira, Jurema, de Souza
 Jilma
 Juazeira, Jurema, de Souza
 Jilma



MARIA DA SERRA ANTONES DA SILVA

Aldo Reis Ferreira

Silvani Reis Ferreira

Jussimara Guerra dos Santos

José Vicente da Silva

Romênio Campos Santos

Maria José Alves dos Santos

Luciana Sousa Santos



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado p/ registro e apun-
tação sob nº de ordem 23.965 e 033 de Livro A18
do protocolo A - 5 do Registro Jurídico
Vitória da Conquista, 05 de dezembro de 1995

Melo


M^a do Carmo Queiroz - Oficial e
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Ata da eleição e posse da nova dire-
toria executiva e Conselho Consultivo do
Coar Bom Samaritano, aos vinte e cinco
dias do mês de dezembro do ano de
hum mil novecentos noventa e oito, na
sede provisória localizada na Rua Gua-
poré, 475, Bairro Ibirapuera, reuniram-se
os associados para eleger a nova Direto-
ria Executiva e o Conselho Consultivo, iniciou-
-se a reunião às 15 (quinze) horas com
a fala da presidente Iona Joana Breu-
za da Silva Pedreira que falou da impor-
tância do trabalho desenvolvido pela
entidade e que o principal objetivo
é dar assistência aos idosos, crianças
e pessoas carentes e para que isso
ocorresse e necessário a colaboração
de todos que acreditam em Deus
e na fraternidade entre os homens

e mulheres de boa vontade, salientando a mesma que foi escolhido aquela data 25 (vinte e cinco) de dezembro para realizar a assembleia, por se tratar da data que nasceu Nosso Senhor Jesus Cristo, data em que todos os povos comemoram em gesto de fraternidade, paz e amor, falou também da necessidade da eleição da nova Diretoria e do Conselho Consultivo, solicitou a colaboração e a participação de todos nos trabalhos desenvolvidos pela entidade, em seguida foi colocado em votação, sendo eleita a seguinte Diretoria Executiva: Presidente: Joana Cruz Silva Pedreira; Secretária: Edilda Antonia Silva e Tesoureira: Edite Fias Silva, para o Conselho Consultivo foram eleitos os seguintes membros: Otilio Antonio Souza, Regina Colly Santos, Maria Francisca Rodrigues Costa, Marieta Maria de Jesus, Elita Maria Juas e Maria dos Santos Magalhães, sendo eleito o Senhor Otilio Antonio Souza como Presidente do Conselho Consultivo, logo após foi empossada a nova diretoria e Conselho Consultivo e para comemorar houve um almoço de confraternização oferecido a todos os idosos e presentes nesta data e não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião as 20 hs. (vinte) horas e eu Almirão Freire Sena, lavrei o presente ata que depois de lida e aprovada


vai assinada por mim e os demais presentes. Vitória da Conquista, 25 de dezembro de 1998.

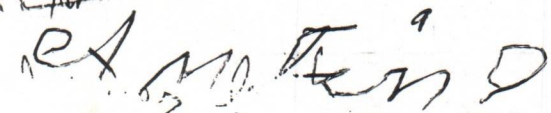
Helmiro Breiresena

x Joana Greza da Silva Pecheira 

Boeira

Lidia Antônia das Santos Silva

x Edete Dias Vieira 

x Ana Lúcia da Silva 

Maria S. Magalhães

Edete Dias Vieira

x Elita Maria dos Santos

Regina Galvão Santos

Thayse de Lima Lopes

Edvan da Silva Pedreira

Paulo Roberto Borges Costa

Yanilson dos Reis

Wagner Brito Costa

Wellington dos Santos

Weislone Souza Santos

Solange Freire de Castro

Marcelo S. Silva

Adilton Silva Balduino

Marcelo Silva Santos

Alexsandro Silva Baleiro

Marcelo Wagner do Siqueira

Luciene Santos

Edna Freitas Santos

Angela de Oliveira Silva

Edmarcelo Pedrosa Santos

Valmeirinda Teixeira Santos

Mauro Moraes da Souza Silva

reconheço em número de esta V. da Conq



supra (s) por pública JUL 1999

Labelionato de Notas 3º Ofício Bela Ma Eny Vargens D. O. L. do Tabellã CPF. 175910825-15

Cassidia Anderde Amorim
Maria de Lourdes Machado
Ederci Machado Teixeira
Jiziane Lima Pacheco
Jadalia Luoma dos Santos
Aurellia de Jesus Soares Galya
Osleto ~~de~~ ~~Jesus~~ ~~Soares~~ ~~Galya~~

Marietela Rosa dos Santos.

Saleitoni Rosa dos Santos.

Maria da Gloria

Maria do Trindade

Maria Eunilva Moreira da Silva Amaral

Maria José Faim

Olinda Augusta de Fiana

Maria do Carmo Kiferino

Sandeli Rizeiro Soares

Alaide Fiumina da Silva

Benizete Santos Lima

Laura Davrieta Santos

Maria Rosa Gonçalves

Hermínia de Oliveira Libarino

Elizia Fernandes Vieira

Darcy Alves de Sousa

Marta Pereira de Sousa

Carminha Maria de Jesus

Vandeci Maria da Conceição

Josefa Maria de Oliveira

Remarima Nogueira de Sousa



Arelito Pereira Moura

Maria Francisca Rodrigues Costa

Shara Alves dos Santos

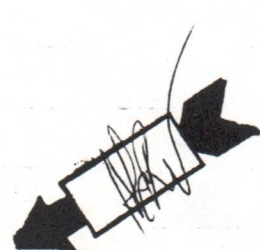
TABELIONATO DE NOTAS

2º Ofício

Reconheço a (s) firma (s) retro ou supra (s)
em número de assinalada (s) por
esta  com o meu
Público. 

V. da Conquista (Ba)

Bel Ed:  Silva
Tabela - C.F. 177-222-01/2002



6561 1999